



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

PORTARIA INTERNA MAC Nº 003/2022

Define os valores e procedimentos para pagamento de auxílio referente às despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de professores, artistas e demais convidados a participar de/ministrar atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária no MAC USP

Em atenção a Portaria GR 4696/2010, que dispõe sobre o pagamento de despesas com locomoção, hospedagem e alimentação aos participantes das atividades de extensão universitária do MAC estranhos aos quadros da Universidade:

Artigo 1º O pagamento de auxílio a professores, artistas e especialistas convidados a participar de atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária no MAC USP, deve ser precedido dos seguintes documentos, a serem encaminhados à equipe de Compras com **antecedência mínima de 10 dias úteis** da data do evento:

1. Requisição elaborada no MercúrioWeb, onde conste dados do convidado, da atividade e a indicação do quantitativo e tipo de diárias (integral ou sem pernoite);
2. Justificativa assinada pela área requisitante;
3. Formulário em anexo
4. Programa do evento (quando houver)

§1º O valor da diária integral refere-se ao pagamento de diárias para convidados que residam fora da cidade de São Paulo e necessitem de hospedagem.

§2º O valor da diária sem pernoite refere-se ao pagamento de diárias para convidados que residam em São Paulo ou que retornem a sua cidade de origem no mesmo dia da atividade e que, portanto, não necessitem de hospedagem.

§3º Em hipótese alguma será autorizado o pagamento de atividades retroativas, sob pena de processo administrativo.

§4º A realização da atividade deverá ser atestada pelo requisitante à equipe de Compras.

§5º O pagamento ao convidado ocorrerá em até 07 dias após a finalização da atividade.

§6º Ficam estabelecidos os valores para pagamento conforme tabelas abaixo:



MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
da Universidade de São Paulo

TABELA 1

VALOR PROFESSOR VISITANTE – VALORES VÁLIDOS PARA 2022 – UFESP R\$ 31,97
PORTARIA GR 01/89, RESOLUÇÃO 3502/89, CIRCULAR VREA/CIRC/035/2012

PROFESSOR VISITANTE	PERNOITE (UFESP)	VALOR (R\$)	SEM PERNOITE (40% DA PERNOTE)
	16	511,52	204,60

TABELA 2

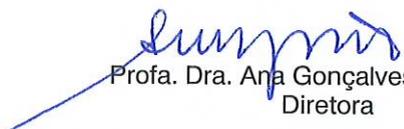
VALOR ARTISTAS OU ESPECIALISTAS – VALORES VÁLIDOS PARA 2022 – UFESP R\$ 31,97
PORTARIA GR 4696/2010, RESOLUÇÃO 3502/89, CIRCULAR VREA/CIRC/035/2012

ARTISTAS OU ESPECIALISTAS	COMPLETA (UFESP)	VALOR (R\$)	SEM PERNOITE (40% DA PERNOTE)
	15	479,55	191,82

Artigo 3º; Revogam-se as disposições anteriores em contrário, incluindo-se as da Portaria 01/2022;

Artigo 4º; Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022


Profa. Dra. Ana Gonçalves Magalhães
Diretora